



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 63/2023

O Prefeito Municipal de Portão/RS, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, autorizam e torna público o seguinte processo de Dispensa de Inexigibilidade:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO

CONTRATADA: DORR MUSIC SERVICES LTDA.

OBJETO: Contratação de Produtora para representar Show de Reação em Cadeia na Volksfest.

A Volksfest, Festa do Povo, faz parte do Calendário Municipal de Eventos e já se consagrou por trazer ao município shows nacionais. Para compor então a grade de programação se faz necessária a contratação.

PROCEDIMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00.

PAGAMENTO: Integral

PRAZO: 06/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2353-333903922000000 – EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS - SECDT

Portão/RS, 08 de Agosto de 2023.

DELMAR
HOFF:26886081004

Assinado de forma digital por
DELMAR HOFF:26886081004
Dados: 2023.08.08 08:58:45 -03'00'

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2023/3781

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Através da Ordem de Serviço de n.º 2023/3781, o Departamento de Cultura do Município de Portão solicitou ao Departamento de Compras a contratação direta de empresa produtora (com representação exclusiva de atração musical), para apresentação durante os festejos da 19ª Volksfest, um dos eventos culturais que estão previstos no Calendário de Eventos do Município.

No caso em apreço, pretende-se contratar a produtora **DÖRR MUSIC SERVICES LTDA..**, CNPJ 49.580.108/0001-90, que representa, de forma exclusiva, a **BANDA REAÇÃO EM CADEIA/ARTISTA JONATHAN CORRÊA GOEMANN DÖRR** (CPF 816.002.830-04), para apresentação durante os festejos da 19ª Volksfest, agendados para o dia 06/10/2023.

O respectivo processo foi remetido à PGM para emissão de parecer em 03/08/2023.

É o breve Relatório, passamos a analisar:

Não se pode olvidar que a **regra geral** no que tange às contratações realizadas pela administração pública indica a necessidade de que sejam estas precedidas de processo licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição e da Lei regente dos processos licitatórios, no caso, a Lei de n.º 14.133/2021.

Entretanto, excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, autorizando, assim, que a Administração a realize, em casos excepcionalíssimos, a contratação direta.

Assim, no caso em análise, entende esta PGM ser possível a contratação pretendida, forte no disposto no artigo 74, II da Lei de n.º 14.133, que prevê ser inexigível o procedimento licitatório quando tratarmos de contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

O que justificativa a contratação, mediante processo de inexigibilidade na hipótese em apreço é, de acordo com a justificativa constante na **SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2023/3781**, assinada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, a inviabilidade de competição uma vez que a contratação do artista em questão se desprende da possibilidade de aferição de critérios objetivos capazes de caracteriza a a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, possibilidade de realizar-se o procedimento licitatório.

No entanto, muito embora, sim, seja viável a contratação nos moldes pretendidos, mediante utilização do supramencionado amparo legal, importa frisar que a Administração não está inteiramente livre para a contratação, devendo observar determinados requisitos que deverão, por sua vez, estar devidamente demonstrados no processo de inexigibilidade.

Ou seja, pela redação do art. 74, §2º da Lei de nº 14.133, para que a contratação do profissional do setor artístico indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, deverão ser demonstrados, no mínimo, os seguintes requisitos pelo Departamento de Compras, responsável pela Contratação/ Formalização do processo de inexigibilidade, senão vejamos (grifei):

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;


(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Assim, caso seja atestado pelo Departamento responsável que há, na espécie, a presença do preenchimento de todos os requisitos acima destacados, ou seja, comprovante de consagração; documento que ateste a exclusividade permanente e continuada representação; além dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e demais documentos indicados pelo artigo 72 da Lei de licitações, a PGM opina pela possibilidade da contratação pretendida com base no artigo 74, II da Lei de n.º 14.133.

É o parecer.

Portão- RS, 03 de agosto de 2023.


Tatiana Vieira Sampaio
Procuradora Municipal
OAB/RS 58.134

CARTA DE REPRESENTATIVIDADE

1. Reação em Cadeia

2. Representante autorizado

Razão Social: Dörr Music Services LTDA

CNPJ:49.580.108/0001-90

Endereço: Rua 1.500, 914 - Bairro: Centro - Balneário Camboriú/SC

-CEP: 88330-526

Por este instrumento, a Banda Reação em Cadeia, acima referida, através dos respectivos integrantes adiante assinados, para todos os fins, direitos e obrigações, outorga como REPRESENTANTE AUTORIZADO ao AGENTE também antes qualificado, para representá-los em todo o território nacional, de forma exclusiva, autorizando a discutir propostas, contratar, firmar termos de compromisso, fazer acordo, desistir de receber valores relativos a cachês artísticos e/ou patrocínios, emitir recibos e/ou notas fiscais, dar quitação, autorizar retenções tributárias, e praticar todos os demais atos que se fizeram necessários às apresentações artísticas, por prazo mínimo de um ano (doze meses).

Balneário Camboriú, 20 de Junho de 2023 .



Jonathan Corrêa Goemann Door
CPF 816.002.830-04

DORR MUSIC SERVICES
LTDA:49580108000190

Assinado de forma digital por
DORR MUSIC SERVICES
LTDA:49580108000190
Dados: 2023.06.20 14:10:31 -03'00'

REAÇÃO EM CADEIA

ORÇAMENTO

Conforme solicitado segue orçamento para realização de Show REAÇÃO EM CADEIA na cidade de Portão/RS no dia 06 de outubro de 2023:

Cachê R\$ 60.000,00

Incluso transporte aéreo e terrestre até a cidade, hospedagem e alimentação.

Despesas de responsabilidade do contratante:

- + Necessidades de camarim conforme rider a ser enviado
- + Necessidades técnicas de som, luz e painel de led conforme rider a ser enviado

** show no formato banda com duração de 90 min.*

Forma de pagamento:
Até 30 dias após a apresentação

Att,

Paulo Soares
+55 (11) 99100.2727
agenda@reacaoemcadeia.com.br

**orçamento válido por 10 dias e mediante a confirmação de data para o evento.*

CONTRATO SOCIAL DÖRR MUSIC SERVICES LTDA

Pelo presente instrumento particular, **JONATHAN CORREA GOEMANN DÖRR**, nacionalidade brasileira, nascido em 10/10/1980, solteiro, músico, CPF nº 816.002.830-04, Carteira de Identidade nº 1052411459, órgão expedidor SESPII - RS, residente e domiciliado na Rua Emilio Edwino Spindler, 431, Rondonia, Novo Hamburgo, RS, CEP 93.415-440, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade unipessoal usará o nome empresarial **DÖRR MUSIC SERVICES LTDA**.

Parágrafo Único: A empresa unipessoal usará como título do estabelecimento o nome "**Dörr Music Services**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade unipessoal terá sua sede social localizada na **RUA 1500, 914, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88.330-526**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade unipessoal terá como objeto social **PRODUÇÃO DE SHOW; EVENTOS MÚSICAIS; GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE MÚSICA, CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade unipessoal iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	JONATHAN CORREA GOEMANN DÖRR	5.000	R\$	5.000,00
TOTAL		5.000	RS	5.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA: Serão regidas pela legislação aplicável a matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

81300000242160

1/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/02/2023 Data dos Efeitos 31/01/2023

Arquivamento 42207591801 Protocolo 231471130 de 10/02/2023 NIRE 42207591801

Nome da empresa DÖRR MUSIC SERVICES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 448623055226644

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zZFt0LYZ2vY9fKsQ_Q&chave2=Ug8cmwspH_cKj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52243672987-EDSON LUIZ DE SOUZA

CONTRATO SOCIAL DÖRR MUSIC SERVICES LTDA

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de sua respectiva quota, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA NONA. A Administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** ao Sócio **JONATHAN CORREA GOEMANN DÖRR** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA: É expressamente vedado o uso da denominação social em negócios estranhos à sociedade, como operações de avais, endossos, fianças e cauções em favor de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, levantado o balanço com observância das prescrições legais feito o inventário dos bens sociais, os resultados terão o destino que o único sócio determinar, cabendo, quando houver distribuição de lucro ou prejuízo, percentual equivalente às suas cotas em relação ao capital social. No caso de verificação de prejuízo em algum exercício, o valor apurado será mantido em conta contábil especial, para amortização com lucro em exercícios futuros e não o sendo serão suportados pelo sócio na proporção de suas cotas.

Parágrafo Primeiro: A distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

DA CESSÃO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual serão sempre tomadas pela maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada uma das cotas.

81300000242160



2/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/02/2023 Data dos Efeitos 31/01/2023

Arquivamento 42207591801 Protocolo 231471130 de 10/02/2023 NIRE 42207591801

Nome da empresa DÖRR MUSIC SERVICES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 448623055226644

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/02/2023

**CONTRATO SOCIAL
DÖRR MUSIC SERVICES LTDA**

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. No caso de falecimento ou decretação de incapacidade do sócio, a sociedade unipessoal limitada não se dissolverá nem entrará em liquidação, podendo os herdeiros do sócio falecido ou interdito, optarem pelo seu ingresso na sociedade, ou ceder seus haveres a terceiros, ficando, no entanto, assegurado aos sócios remanescentes a preferência na aquisição das cotas de capital, objeto do inventário, se em igualdade de condições para com terceiros

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE E DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A título de pró-labore, o sócio que efetivamente prestar serviços à sociedade, poderá ter uma retirada mensal de até o limite estabelecido da Legislação do Imposto de Renda vigente, de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A sociedade unipessoal limitada manterá os registros contábeis, fiscais e previdenciários necessários e de conformidade com a legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Fica eleito o foro da comarca de BALNEARIO CAMBORIU para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

BALNEARIO CAMBORIU, 31 de janeiro de 2023


JONATHAN CORREA GOEMANN DÖRR
CPF: 816.002.830-04

81300000242160

33 - 0



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/02/2023 Data dos Efeitos 31/01/2023

Arquivamento 42207591801 Protocolo 231471130 de 10/02/2023 NIRE 42207591801

Nome da empresa DÖRR MUSIC SERVICES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 448623055226644

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/02/2023



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



231471130

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DORR MUSIC SERVICES LTDA
PROTOCOLO	231471130 - 10/02/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42207591801
CNPJ 49.580.108/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2023
SOB N: 42207591801

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO:

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 52243672987 - EDSON LUIZ DE SOUZA - Assinado em 13/02/2023 às 12:11:52



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/02/2023 Data dos Efeitos 31/01/2023

Arquivamento 42207591801 Protocolo 231471130 de 10/02/2023 NIRE 42207591801

Nome da empresa DÖRR MUSIC SERVICES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 448623055226644

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/02/2023

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.580.108/0001-90
Razão Social: DORR MUSIC SERVICES LTDA
Endereço: RUA 1500 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-526

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2023 a 18/08/2023

Certificação Número: 2023072007134501827146

Informação obtida em 02/08/2023 14:16:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

205273 / 2023

DATA DA EMISSÃO:

21/05/2023

DATA DA VALIDADE:

19/08/2023

CPF / CNPJ:

49.580.108/0001-90

NOME / RAZÃO SOCIAL:

DÖRR MUSIC SERVICES LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

198260

ATIVIDADE CNAE:

9001902 - Produção musical

5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: RUA 1500, 914

Complemento:

Bairro: CENTRO

CEP: 88330-526

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C23205273N9447D13

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
<https://www.bc.sc.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DORR MUSIC SERVICES LTDA**
CNPJ/CPF: **49.580.108/0001-90**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140198280501**
Data de emissão: **19/07/2023 09:11:47**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **15/01/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/08/2023 19:23:02



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DORR MUSIC SERVICES LTDA
CNPJ: 49.580.108/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:51:25 do dia 21/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2023.

Código de controle da certidão: **1E4D.FD9E.9024.F255**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DORR MUSIC SERVICES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.580.108/0001-90
Certidão n°: 22500817/2023
Expedição: 24/05/2023, às 17:48:08
Validade: 20/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DORR MUSIC SERVICES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.580.108/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 673836
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: DÖRR MUSIC SERVICES LTDA

Raiz do CNPJ: 49.580.108

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BALNEÁRIO CAMBORIU

Endereço da sede : Rua 1.500, 914 - Bairro: Centro - Balneário Camboriú/SC

Certidão emitida às 14:27 de 02/08/2023.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 154/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **DORR MUSIC SERVICES LTDA** CNPJ: 49.580.108/0001-90 com sede na 1500, Nº 914, Bairro Centro, Balneário Camboriú – SC, CEP88.330-526, neste ato representa pelo seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços musicais da CONTRATADA, disponibilizando artistas/músicos **REAÇÃO EM CADEIA**, bem como os equipamentos necessários a apresentação artística do grupo, com duração aproximada de 1:30(Uma hora e Trinta Minutos), PARA FAZER UM SHOW NO PAVILHÃO DE SHOWS DA FACEBAT NO DIA 7 DE JULHO DO CORRENTE ANO, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO, especificados abaixo, conforme proposta e condições da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SVÇO	Contratação de Reação em Cadeia para animação da noite do dia 07 de julho na 33ª Fecobat	60.000,00	60.000,00
			Total dos Produtos		60.000,00

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A entrega do Serviço contratado será realizada de forma integral, após assinatura deste Contrato, através das Notas de Empenho de Despesa.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços.

2.2. A entrega definitiva dos produtos, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com as exigências do edital.

2.3. O local de entrega será designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO - São Vicente do Sul/RS que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal.

2.4. Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

2.5. Verificada a não conformidade na entrega dos produtos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.6. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os materiais.

2.7. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, ou até a entrega total dos produtos

2.8. O presente contrato terá como fiscal a Sra. Caroline Santos Floras



3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 60.000,00(Sessenta mil reais)**, até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO
Dotação Reduzida: 15312
Projeto/Atividade: Realização da FECOBAT – 2037
Despesa: 539 3390.39.23.00.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Recurso: FECOBAT – 1005

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

5.4. As despesas decorrentes de transporte terrestre e aéreo e deslocamento, alimentação, hospedagem, cenário de palco apresentação artística, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.6. A CONTRATANTE deverá manter abastecido o camarim, conforme rider a ser enviado.

6.7. A CONTRATANTE deverá colocar a disposição da banda as necessidades técnicas de som, luz e imagem conforme rider a ser enviado

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.





8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 322/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023, processado na forma do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 04 de Maio de 2023

DORR MUSIC SERVICES
LTDA:4958010800019
0

Assinado de forma digital por
DORR MUSIC SERVICES
LTDA:49580108000190
Dados: 2023.05.05 16:50:22
-03'00'

Representante da Empresa

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 04/05/2023 pelo Setor Jurídico Municipal.

Felipe Della Pace Reis
Assessor Jurídico
Portaria 002/2021

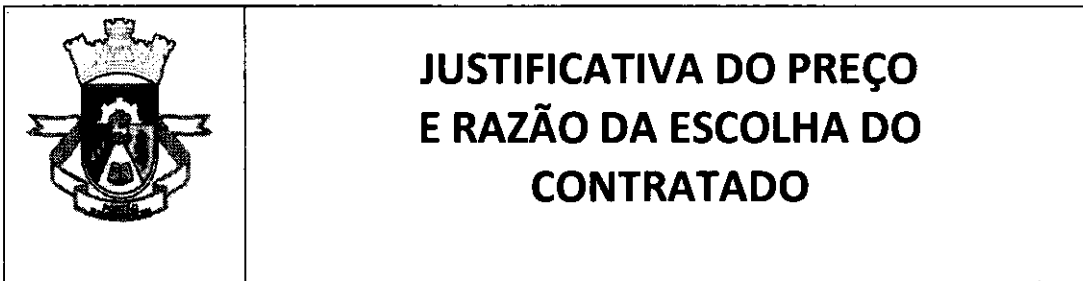
Município de Portão - Saldo da Despesa 2353

Dados da Dotação

Descrição:	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS
Categoria:	333903922
Orgão:	12 - SECR. MUN.CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade:	1 - Setor de Cultura e Turismo
Dotação Principal:	583 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte Recurso:	1 - RECURSO LIVRE

Contabilidade

Crédito:	R\$ 715.835,00
Orçamento:	R\$ 450.000,00
Especial:	R\$ 0,00
Extraordinário:	R\$ 0,00
Suplemento:	R\$ 300.000,00
Reduzido:	R\$ 0,00
Utilizado:	R\$ 396.855,56
Reserva:	R\$ 34.165,00
Total Disponível:	R\$ 318.979,44



Rafael de Almeida, Diretor Geral de Compras e Licitações, em obediência ao que dispõe o art.74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

Solicitamos a contratação de produtora para representar a Banda Reação em Cadeia que irá tocar na 19ª Volksfest que acontecerá no Centro de Atividades Lothar Kern dia 06/10/2023 a partir das 22h. Justifica-se a escolha da contratada DÖRR MUSIC SERVICES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.580.108/0001-90, atrela-se tanto à justificativa de menor preço, quanto à habilitação e qualificação técnica do contratado, além da caracterização e comprovação da exclusividade, bem como consagração pública do artista que será contratado e a situação fática que autoriza a Dispensa por meio de parecer Jurídico.

O presente Show será disponibilizado como atração na 19ª Volksfest, previsto em calendário de eventos da Secretaria de Cultura Desporto e Turismo.

Portão, 08 de Agosto de 2023.

RAFAEL DE ALMEIDA:82111308072
Assinado de forma digital por
RAFAEL DE ALMEIDA:82111308072
Dados: 2023.08.08 09:33:33 -03'00'

Rafael de Almeida
DIRETOR GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES